



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 28/1991

Ementa

EXIGE COMPARTIMENTO SANITÁRIO NAS GUARITAS DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.

Data da Norma

19/09/1991

Data de Publicação

20/09/1991

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 53/1991](#) - Autoria: João Carlos Lopes

Status de Vigência

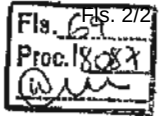
Em vigor

Observações

Autor: JOÃO CARLOS LOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
-Proc.nº 14.666-1/91-



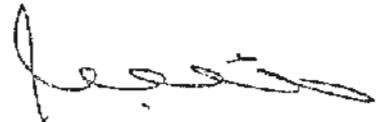
LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991

Exige compartimento sanitário nas guaritas de segurança dos prédios residenciais e comerciais.

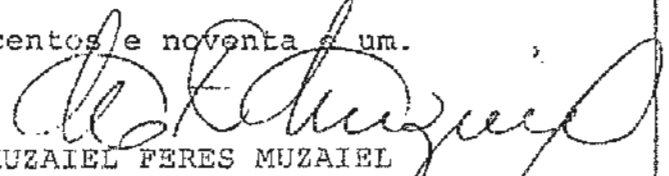
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo projeto de edificação residencial ou comercial de múltiplos pavimentos que preveja instalações externas para serviço de segurança (portaria, guarita, abrigo ou local congênere) nestas incluirá compartimento sanitário.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp